



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 04 DE AGOSTO DE 1997.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento, e da outras providências."

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

- 06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 08.44.205.2020 - Transferência e auxílio a Estudantes de 3º Grau
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirão de cobertura do crédito especial que trata o artigo antecedente em igual valor a redução da seguinte dotação orçamentária:


- 06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 08.44.205.2020 - Transferência e auxílios a estudantes de 3º

Grau


- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de agosto de 1997.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal de Administração